



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 97/2018

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital de Pregão Presencial Nº 97/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados às Secretarias Municipais.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL LEGAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### **NOTA:**

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.**

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02<sup>1</sup>, artigo 5º, IV da Lei 12.846/13<sup>2</sup> e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

---

<sup>1</sup> Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

<sup>2</sup> Lei 12.846/13

Art. 5º (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0220/2018**

### **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

#### **1- PREÂMBULO:**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, Decretos Municipais nº. 4633/2017 e 4634/2017, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **097/2018**, do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **27 de agosto de 2018** às **09 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

**1.2** – A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **27 de agosto de 2018** às **08h45min**, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

**1.3** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **27 de agosto de 2018** às **09 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado pela portaria nº. 13.634/2018 e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### **2 – OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados às Secretarias Municipais**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

#### **3- DO EDITAL**

**3.1** - O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante assinatura de recebimento.

**3.2** - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII – Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preço.

#### **4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**4.1.1** - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

**4.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** – Proposta de Preços e **02** – Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

Ao Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 097/2018 Envelope nº. 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA: ..... ENDEREÇO:.....	Ao Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 097/2018 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:..... ENDEREÇO:.....
--	--

**5.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3** - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as disposições da legislação específica;

**5.4** - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**5.5** - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital;

**5.6** - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

**5.7** - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

- a) desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

**6.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- f) empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- g) pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;
- h) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- i) pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- j) empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

**6.2.1. Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME, EPP e Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.**

**6.3** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

## **7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**7.1** – Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o credenciamento (anexo III), fora dos envelopes.**

**7.1.1** - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **Certidão simplificada da Junta Comercial**, de que



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

**7.1.2 - Os microempreendedores individuais** para valer-se da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**;

**7.2 -** A não apresentação da declaração (anexo II) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

## **8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

### **8.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:**

**a)** dirigentes contratuais ou estatutários munidos do **Contrato Social e identificação pessoal**;

**b)** pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo III**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **juntamente com o contrato social e identificação pessoal**.

**8.2 -** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

**8.3 -** Na hipótese do acontecimento do item **8.2**, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1 -** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

## **10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1 -** As propostas serão recebidas em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**anexo VIII**).

**10.2 -** Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas 2 (duas) casas após a vírgula e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

c) O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item **11.1**.

d) **Cotar os produtos de ótima qualidade e 1ª linha.**

e) Preço do objeto unitário, total e a marca.

**10.3 -** O Município de Nova Esperança não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assementado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**10.4 -** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**10.5 -** A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

**10.6 -** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

e) as propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo VIII deste Edital.

**10.7** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

**10.8** - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o **número da conta corrente e o endereço da agência bancária** onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes (somente será aceito CNPJ da licitante vencedora).

## **11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

## **12 - DO VALOR MÁXIMO**

**12.1** – Valor estimado a ser contratado foi fixado total de **R\$ 842.409,30(oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos)**.

**12.2** – O Município não se compromete a adquirir a quantidade total estimada para esta Licitação.

## **13 - HABILITAÇÃO**

### **13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**13.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**13.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**13.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**QBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

### **13.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**13.2.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.2.2** - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

**13.2.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**13.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **13.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

**13.3.1** - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

### **13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

### **13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.5.1** - Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente, da empresa licitante, com validade na data da abertura dos envelopes da licitação.

**13.5.2** - **As empresas que não possuem sede no Município de Nova Esperança e cotarem os itens (11, 19, 20, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 66, 71, 74, 76, 82, 83, 97, 98, 104, 108, 116, 118 e 119),** deverão apresentar **comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico**, nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte. A comprovação do veículo deverá ser feita através de cópia autenticada de certificado de propriedade do veículo



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante para todo o período de vigência deste Registro de Preços. E **Licença Sanitária** do veículo que será utilizado para entrega dos produtos.

## **13.6 - DECLARAÇÕES**

**13.6.1** - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

**13.6.2** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.

**13.6.3** - Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo VI**.

**13.6.4** - Declaração de não parentesco, conforme modelo **anexo VII**.

**13.7** - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos que estejam esmaecidos, ou, rasurados;

**c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.**

**13.8** - No caso de não constar prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.

**13.9** - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n.º. 8.666/93.

**13.10** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**13.11** - As microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

**13.12** - **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.**

**13.13** - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**13.14** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **14 - SESSÃO DO PREGÃO**

**14.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

### **14.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**14.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**14.2.2** - Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço Por Item**;

**14.2.3** - Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**14.2.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

**14.2.5** - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**14.2.6** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **14.3 - LANCES VERBAIS**

**14.3.1** – Aos licitantes classificados na forma do item **10.2**, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta, respeitado o disposto no item **14.2.3**.

**14.3.2** – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**14.3.3** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**14.3.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

**14.3.5** - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**14.3.6** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

**14.3.7** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço (por item), para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 13 deste Edital.

**14.3.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## **14.4 – JULGAMENTO**

**14.4.1** – O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item** ofertado, apurado na forma a seguir:

**14.4.1.1** - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Pregão, será considerada de menor preço e vencedora deste certame, a proposta que obtiver Menor preço por item.

**14.4.1.2** – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**14.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.4.2.1** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**14.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**14.4.3.1** – **A microempresa ou empresa de pequeno porte se houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, será concedido 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização das pendências, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**14.4.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**14.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**14.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**14.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**14.6** – A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Proposta, adequada com os devidos descontos vencidos.

**14.7** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

## **15 – DOS RECURSOS**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**15.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**16.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – Ata de Registro de Preço - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**17.2** - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços o primeiro classificado no prazo de 03 (três) dias úteis da homologação e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, surtindo efeitos de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas e nos moldes da Minuta de ata de registro de preço (anexo IX).

**17.3** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, ou então, revogará a licitação.

## **18– DA VIGÊNCIA**

**18.1** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

**19.2** - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**19.3** - O objeto será entregue no seguinte local e horário: Paço Municipal – Avenida Rocha Pombo, 1453. Horário de entrega das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

## **20 - DAS AMOSTRAS**

**20.1** - A Secretaria municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

**20.2** - A solicitação poderá ser feita na própria ata da sessão pública da licitação ou ainda após a ocorrência do certame, somente podendo ocorrer após a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

**20.3** - As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas. As amostras serão avaliadas no prazo de até **05 (cinco) dias** após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**20.4** - A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

- **Prazo para apresentação após a solicitação: 05 (cinco) dias.**
- **Local para entrega das amostras: Paço Municipal – Avenida Rocha Pombo, 1453.**
- **Contato: Fernando Carlos Simões.**

**20.5** - As amostras não serão devolvidas, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

**20.6** - Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

**20.7** - Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

**20.8** - As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

**20.9** - Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

## **21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** - **As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme previsto no item 27.1 do presente edital, como permite o art. 62 da lei nº. 8.666/93.**

**21.2** - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**21.3** - O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**21.4** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**21.5** - O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**21.6** - Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

**21.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

## **22 - DO CONTROLE/REVISÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**22.1** - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

**22.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**22.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**22.1.2.1** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**22.1.2.2** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**22.1.2.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**22.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

22.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

22.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22.1.4** – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**22.1.4.1** - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

**22.1.4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.1.4.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

23.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

23.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

**23.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**23.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**23.4** - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**23.5** - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

**23.6** - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

**23.7** - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

## **24- DA RESCISÃO**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**24.1** - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**24.2** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **25 - DAS PENALIDADES**

**25.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

**25.2** - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**25.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**25.3.1** - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**25.3.2** - No caso de **reincidência**, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**25.3.3** - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**25.3.4** - Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**25.3.5** - Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**25.3.6** - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**25.3.7** - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**25.3.8** - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**25.3.8.1** - As obrigações às quais se refere o item 25.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**25.3.8.2** - Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**25.3.9** - A fixação da multa compensatória referida nos itens 25.3.1 a 25.3.3, 25.3.6 a 25.3.8 e 25.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

**25.3.10** - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**25.3.11** - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

25.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

25.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

25.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

25.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**25.4** - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**25.5** - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**25.6** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

**25.7** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **26 – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

### **26.1 – Dos Deveres do Município**

1. Requisitar a entrega do objeto quando necessário nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata de Registro de Preços.

5. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preço.

### **26.2 – Das Obrigações do Fornecedor**

1. Entregar os produtos nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 097/2018, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;

3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;

4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;

5. Fornecer os materiais a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;

6. Entregar os materiais nos locais mencionados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal do Município;

7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

8. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
9. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;
10. Não será admitida a subcontratação da presente licitação.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1** - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;

**27.2** - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**27.3** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**27.4** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

**27.5** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**27.6** - O Município de Nova Esperança não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

**27.7** - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**27.8** - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**27.9** - O Município de Nova Esperança não se obriga a adquirir a quantidade total dos itens licitados, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da lei nº. 8.666/93.

**27.10** - O Município publicará, pelo menos trimestralmente os preços registrados.

**27.11** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**27.12** - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017 e 4634/2017.

**27.13** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, situada na Av. Rocha Pombo, nº. 1453, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Nova Esperança, 03 de agosto de 2018.

MOACIR OLIVATTI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 097/2018-PMNE**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados às Secretarias Municipais.

**2 – DA JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se torna necessária para atender as demandas de aquisição de gêneros alimentícios de diversos setores em virtude de alguns locais fornecerem alimentação, bem como alimentação nos hospitais, departamentos assistenciais, e demais secretarias visando dar continuidade ao bom funcionamento das atividades das secretarias municipais.

### **3 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:**

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Achocolatado em pó instantâneo; solúvel; obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra; constituído de pó fino e homogêneo cor marrom claro a escuro; isento de soja ou farinha; sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3%; enriquecido com vitaminas; embalagem pote ou pcte de 800gr; com rotulo contendo: marca; nome e endereço do fabricante; modo de preparo; dados de identificação e procedência; informação nutricional; número do lote; quantidade do produto; número do registro; data de validade que deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. <b>Marcas de referência: Nescau, Tody, Apti, ou de qualidade igual ou superior.</b>	UNID	800		10,50	8.400,00
2	Açúcar branco tipo cristal isento de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; embalagem primária: saco de polietileno atóxico; contendo validade mínima de 06 meses a contar da entrega; pcte 5 kg.	PCTE	2000		8,99	17.980,00
3	Açúcar refinado branco pcte. 1 kg validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UNID	200		2,80	560,00
4	Adoçante líquido 100 ml.	UNID	100		3,06	306,00
5	Água mineral - copo 300 ml.	UNID	2400		0,80	1.920,00
6	Água mineral com gás 500 ml.	UNID	400		1,38	552,00
7	Água mineral sem gás 500 ml.	UNID	2400		1,25	3.000,00
8	Alho a granel bulbo inteiro de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	100		17,30	1.730,00
9	Amendoim cru em grão embalagem: saco de polipropileno atóxico resistente pacote com 500gr; validade mínima 06 meses a contar da entrega.	PCTE	150		5,89	883,50
10	Amido de milho de boa qualidade; embalagem: caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico resistente 500grs.	CAIXA	200		3,44	688,00
11	Apresentado de boa qualidade; cozido; obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio; com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio; fatiado e embalado em bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data	KG	300		18,21	5.463,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

	de validade. <b>Marcas de referência: Sadia, Perdigão, Seara, Frimesa e Peperi, ou de qualidade igual ou superior.</b>					
12	Arroz agulhinha tipo 1 branco, produto de boa qualidade. Procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, grãos inteiros e sem sujidades, embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e integra que contenham data de fabricação e validade, pcte com 5kg produto com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega. <b>Marcas de referência: Grego, Norte Sul, Zaeli, ou de qualidade igual ou superior.</b>	PCTE	1200		12,89	15.468,00
13	Atum solido em lata com no mínimo 130gr validade mínima de 03 meses a contar da entrega.	UNID	400		6,35	2.540,00
14	Azeite de oliva - óleo comestível; azeite de oliva; extra virgem; 1% acidez máxima; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 12 meses a contar da fabricação, frasco vidro com 500 ml.	UNID	200		14,98	2.996,00
15	Azeitona verde com caroço 500 Gr	UNID	400		10,68	4.272,00
16	Bacon de boa qualidade; com o mínimo de gordura; embalado a vácuo ou bem lacrado embalagem com identificação do fornecedor, marca do produto, peso e validade	KG	150		17,78	2.667,00
17	Bala macia mastigável, sabor frutas sortidas - pct 600 gr	PCTE	500		8,93	4.465,00
18	Batata palha frita de boa qualidade tipo palha fina, sem colesterol e sem conservantes, com adição de sal, embalada em pacotes de 500 grs.	PCTE	200		8,17	1.634,00
19	Batata palito congelada pacote de 2 kg, ingredientes: batata e óleo vegetal.	PCTE	50		15,86	793,00
20	Bebida láctea fermentada vários sabores o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, não perfurado ou com vazamento, com solda reforçada e o produto deve estar devidamente refrigerado pcte com 900gr validade mínima de 15 dias a contar da entrega.	PCTE	1000		3,53	3.530,00
21	Biscoito ao leite caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas.	CAIXA	50		84,93	4.246,50
22	Biscoito cream cracker caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas.	CAIXA	50		85,83	4.291,50
23	Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade crocante e de sabor suave; dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pcte (400) gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega. <b>Marcas de referência: Marilan, Liane, Isabela, ou de qualidade igual ou superior.</b>	PCTE	2000		3,87	7.740,00
24	Biscoito maisena caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas. <b>Marcas de referência: Marilan, Liane, Isabela, ou de qualidade igual ou superior.</b>	CAIXA	50		84,93	4.246,50



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

25	Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker de boa qualidade crocante; dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pcte (400) gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega. <b>Marcas de referência: Marilan, Liane, Isabela, ou de qualidade igual ou superior.</b>	PCTE	2000		3,94	7.880,00
26	Biscoito tipo amanteigado sabor leite de boa qualidade dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pcte (330) gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega.	UNID	1300		3,98	5.174,00
27	Bolo com recheio de doce de leite, com frutas e cobertura de chantili, decorado para festas.	KG	600		28,93	17.358,00
28	Bolo simples assado ao ponto com cobertura simples sem recheio; sabores diversos.	KG	600		19,45	11.670,00
29	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; peso aproximado da unidade do bombom 20grs; de boa qualidade; embalagem de 1kg; validade mínima 06 meses a contar da entrega.	PCTE	100		30,32	3.032,00
30	Café torrado e moído com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo; de boa qualidade; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante; o produto devera ter registro 451/97 ministério de saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões pra alimentos – CNNPA; pacote de 500g; validade mínima de 6 meses. <b>Marcas de referência: Jandaia, Atalaia, 3 Corações, ou de qualidade igual ou superior.</b>	UNID	6000		8,94	53.640,00
31	Caixa de bombons sortidos boa qualidade. Embalagem com no mínimo 300 gramas.	CAIXA	200		8,94	1.788,00
32	Caldo concentrado de carne em pó de 1ª qualidade pcte/ 1 kg - ingredientes: sal amido óleo vegetal ou gordura vegetal, extrato de levedura, alho, cebola, salsa/ louro, carne bovina, realçador de sabor.	PCTE	100		8,35	835,00
33	Caldo concentrado de galinha em pó de 1ª qualidade pcte/ 1 kg- ingredientes: sal amido óleo vegetal ou gordura vegetal, extrato de levedura, alho, cebola, salsa/ louro, carne galinha, realçador de sabor.	PCTE	100		8,35	835,00
34	Caldo de carne cx com 06 tabletes de no mínimo 57grs	CAIXA	420		1,72	722,40
35	Caldo de galinha cx com 06 tabletes de no mínimo 57grs	CAIXA	420		1,72	722,40
36	Canela em pó em forma de pó fino pcte 30 gr	UNID	50		2,11	105,50
37	Canjica branca de boa qualidade, embalada em embalagem primária, saco polietileno atóxico resistente, de 500g. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. 500gr	PCTE	200		2,48	496,00
38	Canudo frito recheado de doce de leite - cx c/ 50	CAIXA	200		19,67	3.934,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

	unid					
39	Carne bovina costela ripa (SIP/SIF); de boa qualidade; com o mínimo de gordura; sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no sip, sif. Embalagem plástica de 1 kg.	KG	1200		13,87	16.644,00
40	Carne bovina em forma de cubos (músculo ou acém) (SIP/SIF) - isenta de cartilagens, ossos e no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. E registro do produto no SIP, SIF.	KG	1500		15,30	22.950,00
41	Carne bovina forma de bife coxão mole (SIP, SIF) – bovina, bife de 80g cada, resfriada, isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF.	KG	1500		20,87	31.305,00
42	Carne bovina moída (acem) de segunda (SIP/SIF) - isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. e registro do produto no SIP, SIF.	KG	2300		14,96	34.408,00
43	Carne de frango (file de peito de frango) recortes congelados de frangos tipo sassami - sem acúmulo de líquidos em seu anterior com identificação do produto rótulo contendo a data de abate, peso fabricante, validade temperatura de estocagem e registro do produto no SIP SIF embalagem plástica de 1 kg.	KG	1500		11,75	17.625,00
44	Carne de frango resfriado inteiro embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Produto deverá possuir comprovação da inspeção através do selo SIF/DIPOA.	KG	500		5,88	2.940,00
45	Carne suína paleta (SIP/SIF) - sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIP, SIF. Embalagem plástica de 1 kg.	KG	1500		8,75	13.125,00
46	Chá mate 250 gr - produto de 1 qualidade, embalagem de 250 gramas, peso liquido conforme determina a legislação. Ingredientes folhas e talos tostados de erva mate. Embalagem integra, sem furos ou vazamentos, e que contenham data de fabricação e validade. Validade: mínima de quatro (04) meses, a partir da data de entrega. As características gerais do produto devera atender a portaria nº 1 - DINA/MS de 28/01/87 e demais normais e legislações sanitária. <b>Marcas de referência: Mate Leão, D'mille,</b>	UNID	3500		5,47	19.145,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

	<b>Real, ou de qualidade igual ou superior.</b>					
47	Chocolate granulado: confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica com no mínimo 400g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UNID	300		6,49	1.947,00
48	Coco ralado úmido adoçado, embalagem de 100 g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PCTE	600		2,92	1.752,00
49	Colorau: corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PCTE	400		3,14	1.256,00
50	Coxa e sobrecoxa de frango com osso (SIP/SIF); congelada; a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem mancha e pele aderente; não deve apresentar sujidades, penas e carcaça; embalagem de polietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg, devendo estar intacta. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade que deverá ser de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega do produto, identificação e tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	KG	2350		5,88	13.818,00
51	Cravo da Índia pcte 7g.	UNID	50		1,51	75,50
52	Creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, embalagem tetra pack (caixinha) com 200g; validade mínima de 3 meses a contar da entrega; com registro no ministério da agricultura e selo SIF.	UNID	1200		2,60	3.120,00
53	Doce de amendoim e foudant de leite - cx c/ 50 unid.	CAIXA	150		18,42	2.763,00
54	Doce de amendoim, 1.800 kg, com 50 unid.	CAIXA	150		17,38	2.607,00
55	Doce de goma de amido, com sabores artificiais de abacaxi e framboesa, 1,500kg - cx c/ 50 unid.	CAIXA	200		17,18	3.436,00
56	Doce tipo abobora em formato de coração, 1,500 kg.	CAIXA	150		18,02	2.703,00
57	Erva doce em grãos para chá pcte 30 g.	UNID	100		2,29	229,00
58	Ervilha verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersa em líquido translúcido lata peso líquido drenado 200 gr. Validade mínima 06 meses a contar da entrega.	LATA	1200		2,20	2.640,00
59	Extrato de tomate concentrado preparado com frutos maduros, massa mole, vermelha. Embalagem de 350 gr. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UNID	2000		2,21	4.420,00
60	Farofa de mandioca temperada 500 gr.	PCTE	500		4,10	2.050,00
61	Farinha de mandioca torrada, seca, fina tipo 1, de boa qualidade embalagem de 1kg.	PCTE	100		4,51	451,00
62	Farinha de trigo especial obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico, ideal para o preparo de bolos, tortas. Validade mínima 90 dias a contar da entrega. pcte 1kg.	PCTE	500		2,49	1.245,00
63	Farinha de trigo especial tipo 1, obtida através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico, ideal para o preparo de bolos, tortas. Validade mínima 90 dias a contar da entrega; pcte de 5 kg.	PCTE	250		11,73	2.932,50



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

64	Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade pcte 1 kg. validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	2000		4,06	8.120,00
65	Feijão preto tipo I, produto deve ser puro, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: mofo, carunchos, insetos mortos, pedras. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem de 1 kg.	KG	400		4,57	1.828,00
66	Fermento de padaria pcte 500 gr.	PCTE	100		8,51	851,00
67	Fermento químico em pó, pote de 100 gr.	UNID	500		2,29	1.145,00
68	Fubá de milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo pré-cozido, embalado em pacote plástico transparente e resistente, pcte 1 kg. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	300		1,99	597,00
69	Gelatina dietética, sabores variados, contendo: sal, acidulante, agente tamponante, edulcorantes artificiais: aspartame, acesulfame, aroma artificial, corantes artificiais e outras substâncias permitidas, qualidade ingredientes são e limpos, umidade de 2% p/p, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, acondicionada em embalagem apropriada, embalado em caixa, pesando no mínimo 15 gramas cada.	UNID	200		1,87	374,00
70	Gelatina em pó para preparo de gelatina contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina c (l-ascorbato de sódio), reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. A embalagem: caixa com no mínimo 20g, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. <b>Marcas de referência: royal, apti, dr. Oetker, ou de qualidade igual ou superior.</b>	UNID	1500		0,97	1.455,00
71	Hambúrguer bovino defumado. Congelado. Carne bovina, gordura suína, água, cebola, proteína vegetal, sal, pimenta, alho, estabilizante: tripolifosfato de sódio, aroma de fumaça. Não contém glúten.	UNID	2000		1,26	2.520,00
72	Leite condensado embalagem tetra pack (caixinha) com 395g; validade mínima de 3 meses a contar da entrega; com registro no ministério da agricultura e selo SIF.	UNID	1300		3,37	4.381,00
73	Leite integral embalagem tipo longa vida de no mínimo 01 litro com registro no ministério da agricultura e selo sif validade mínima 60 dias a contar da entrega	LITRO	13000		3,36	43.680,00
74	Linguíça de frango. Carne de frango, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente a vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes,	KG	400		9,47	3.788,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

	resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade.					
75	Linguiça tipo calabresa de boa qualidade embalado a vácuo ou bem lacrado embalagem com identificação do fornecedor, marca do produto, peso e validade	KG	400		10,69	4.276,00
76	Linguiça toscana (SIP/SIF); com carne suína; resfriada; com cor, sabor e odor característicos do produto; sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no sip, sif. Embalagem plástica de 5 kg.	PCTE	400		51,20	20.480,00
77	Macarrão sêmola tipo espaguete de boa qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico pcte 1 kg validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	500		4,37	2.185,00
78	Macarrão sêmola tipo pai nosso de boa qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico pcte 1 kg validade mínima de 06 meses a contar a entrega.	PCTE	500		4,70	2.350,00
79	Macarrão sêmola tipo parafuso de boa qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico pcte 1 kg validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	500		4,76	2.380,00
80	Macarrão tipo argolinha com ovos: massa alimentícia; seca pré-cozida; formato argolinha; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos, água e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente de 1kg, atóxico, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	PCTE	400		5,60	2.240,00
81	Maionese embalagem com 500gr; mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. A embalagem deverá ser em potes ou sachês de 500gr, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	POTE	400		3,90	1.560,00
82	Margarina vegetal com sal, 500gr; embalada em pote plástico atóxico resistente de com proteção interna pós tampa (lacre), resfriado até 16° c, cremosa com 60 a 80% de lipídeos. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e estar isento de ranço ou outras características indesejáveis. Não contém glúten. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem deve conter registro no ministério da agricultura, s.i.f e informações nutricionais. <b>marcas de referência: Qualy, Delicia, Doriana, ou de qualidade igual ou superior.</b>	UNID	2000		4,78	9.560,00
83	Massa para pastel grande, pacote 500 g, validade mínima de 1 mês, data de embalagem não superior a 10 dias. c/ 12 unid.	PCTE	150		5,33	799,50



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

84	Milho de pipoca Premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1 pcte 500gr validade mínima 06 meses a contar da entrega.	PCTE	1000		2,70	2.700,00
85	Milho verde em conserva grãos inteiros, imersa em líquido translúcido lata 200grs validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	LATA	1500		1,71	2.565,00
86	Mistura para bolo sabores variados embalagem reforçada de 400grs, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	PCTE	500		2,84	1.420,00
87	Molho shoyu obtido pela fermentação da soja cozida; composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos; admitindo condimentos e cereais permitidos; na forma líquida de cor marrom escuro; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionado em frasco plástico transparente e atóxico com 900 ml, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200		7,09	1.418,00
88	Mortadela, constituída da mistura de carnes bovina e suína trituradas, defumada, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no Máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico atóxico, peça única de 01kg.	UNID	200		17,77	3.554,00
89	Óleo de soja refinado de boa qualidade embalagem pet 900 ml.	FRASCO	2000		2,98	5.960,00
90	Orégano 100 Gr.	PCTE	200		4,37	874,00
91	Ovos de galinha tamanho médio, cor branco sem defeitos acondicionados em embalagem de papelão atóxico resistente que deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente, possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. o produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	DUZIA	1000		4,28	4.280,00
92	Paçoca de amendoim tipo rolha - cx c/ 64 unid.	CAIXA	150		16,93	2.539,50
93	Pão de forma tradicional, bem acondicionado em embalagem plástica atóxica, rotulo com: informação nutricional, data de fabricação e validade pcte 500 g.	PCTE	200		5,90	1.180,00
94	Pão Frances fresco (assado no dia), peso mínimo de cada unidade 50gr de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados.	KG	4000		10,19	40.760,00
95	Pão para cachorro quente peso mínimo de cada unidade 50grs de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados.	KG	500		14,16	7.080,00
96	Pão para hambúrguer peso mínimo de cada unidade 50grs de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados.	KG	500		15,95	7.975,00
97	Peixe file de Panga (SIP, SIF) - sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem espinhas/espinhos/couro/pele, congelado,	KG	400		25,45	10.180,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

	acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, temperatura de estocagem e registro do produto no sip, sif. Embalagem com 1 kg.					
98	Pernil suíno, sem pele, cortado em fatias (filé, com espessura de 2-3 cm), in natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	300		9,99	2.997,00
99	Pescadinha/sardinha em conserva limpa conservada em óleo com sal lata 250 grs.	LATA	800		5,82	4.656,00
100	Pirulito duro sortido pcte c/ 50 unid.	PCTE	200		6,52	1.304,00
101	Pirulito em forma de coração c/ 50 unid.	PCTE	300		5,98	1.794,00
102	Polpa de frutas congelada para suco; embalagem 100 gr, varios sabores.	UNID	3000		2,25	6.750,00
103	Queijo ralado tipo parmesão pcte 50gr validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UNID	300		3,13	939,00
104	Queijo tipo mussarela de boa qualidade fatiado e embalado em bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade.	KG	800		29,26	23.408,00
105	Refresco em pó pacote de 350 gr. preparado em pó para refresco artificial de baixa caloria, sabores variados, ingredientes: açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio, sacarina sódica, regulador de acidez citrato de sódio, antiemético fosfato tricalcio, corantes inorgânico dióxido de titânio e tartrazina. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima 06 meses a contar da entrega.	PCTE	2000		4,29	8.580,00
106	Refrigerante á base de cola pet de 2,5l com validade não inferior a 6 meses.	UNID	2500		6,05	15.125,00
107	Refrigerante á base de guaraná pet de 2,5l com validade não inferior a 6 meses.	UNID	2500		6,13	15.325,00
108	Requeijão cremoso tradicional 200gr validade mínima de 30 dias a contar da entrega.	UNID	400		4,75	1.900,00
109	Sal fino seco iodado para cozinha (pcte c/ 1kg) validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	500		1,33	665,00
110	Salgado - bolinha de queijo com no mínimo 20gr a unidade.	CENTO	400		47,60	19.040,00
111	Salgado - coxinha de carne moída bovina e carne de frango desfiado com no minimo 20gr a unidade.	CENTO	400		47,60	19.040,00
112	Salgado - enrolado de salsicha com no mínimo 20 gr a unidade.	CENTO	200		47,63	9.526,00
113	Salgado - mini esfirra de carne bovina moída e carne de frango com no mínimo 20gr a unidade.	CENTO	200		45,80	9.160,00
114	Salgado - quibe frito com no mínimo 20 gr a unidade.	CENTO	400		47,60	19.040,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

115	Salgado - Risole presunto e queijo/carne bovina moída/calabresa com no mínimo 20gr a unidade.	CENTO	400		47,60	19.040,00
116	Salsicha (SIP/SIF) - sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIP, SIF.	KG	1000		7,16	7.160,00
117	Seleta de legumes: seleta de legumes; composta de ervilhas em grãos, cenoura e batata cortadas em cubos pequenos, em conserva; cozidas hermeticamente, estrutura e tamanhos uniformes, imersa em líquido translúcido, lata 200grs validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UNID	300		2,67	801,00
118	Sorvete de palito de fruta unidade com peso médio de 58 a 60 grs embalado individualmente vários sabores	UNID	5000		0,96	4.800,00
119	Sorvete de palito de leite unidade com peso médio de 58 a 60grs embalado individualmente vários sabores	UNID	5000		1,23	6.150,00
120	Suco concentrado de caju garrafa com 500 ml.	UNID	300		5,25	1.575,00
121	Suco concentrado de uva, garrafa com 500 ml.	UNID	300		6,00	1.800,00
122	Suco concentrado sabor maracujá garrafa 500 ml.	UNID	400		8,44	3.376,00
123	Suco de laranja natural sem conservantes, não fermentado; rico em vitamina c; livre de gorduras saturadas; totais e trans; não contendo glúten; não alcóolico; não pasteurizado, embalagem de no mínimo 4 litros.	UNID	100		28,73	2.873,00
124	Suco de laranja natural; sem conservantes; não fermentado rico em vitamina c, livre de gorduras saturadas, totais e trans, não contendo glúten, não alcóolico, não pasteurizado, embalagem de no mínimo 900 ml.	UNID	300		8,23	2.469,00
125	Suco em pó adoçado pcte com 25grs, sabores variados, para ser diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtida da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UNID	1500		1,04	1.560,00
126	Tempero em pó pcte com 12 unid cada unidade com 05 gramas peso pcte mínimo 60 gr.	PCTE	400		3,55	1.420,00
127	Trigo para quibe grão seco e triturado; ausência de sujidades, parasitas e larvas, odores estranhos e substancias nocivas; embalagem em sacos plásticos, atóxicos, transparentes pcte 500 gr. validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	100		3,12	312,00
128	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	UNID	400		2,97	1.188,00
129	Vinagre de vinho tinto frasco plástico de 750 ml.	UNID	500		4,51	2.255,00
130	Wafer recheado coberto com chocolate embalados em pacotes aluminizado com 20 unidades -	PCTE	1500		3,45	5.175,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

	embalagem com 126 gr.					
--	-----------------------	--	--	--	--	--

3.1 - O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

#### **4 – DA SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1 - A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

5.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3 - O objeto será entregue no seguinte local e horário: Paço Municipal – Avenida Rocha Pombo, 1453. Horário de entrega das 08h as 11h e das 13h30min as 16h30min.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO**

a) Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente, da empresa licitante, com validade na data da abertura dos envelopes da licitação.

**b) As empresas que não possuem sede no Município de Nova Esperança e cotarem os itens (11, 19, 20, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 66, 71, 74, 76, 82, 83, 97, 98, 104, 108, 116, 118 e 119),** deverão apresentar **comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico**, nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte. A comprovação do veículo deverá ser feita através de cópia autenticada de certificado de propriedade do veículo que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante para todo o período de vigência deste Registro de Preços. E **Licença Sanitária** do veículo que será utilizado para entrega dos produtos.

#### **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - Não será admitida a subcontratação da presente licitação.

#### **8 - DAS AMOSTRAS**

8.1 - A Secretaria municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

8.2 - A solicitação poderá ser feita na própria ata da sessão pública da licitação ou ainda após a ocorrência do certame, somente podendo ocorrer após a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

8.3 - As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas. As amostras serão avaliadas no prazo de até **05 (cinco) dias** após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

8.4 - A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

- **Prazo para apresentação após a solicitação: 05 (cinco) dias.**
- **Local para entrega das amostras: Paço Municipal – Avenida Rocha Pombo, 1453.**
- **Contato: Fernando Carlos Simões.**

8.5 - As amostras não serão devolvidas, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

8.6 - Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

8.7 - Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

8.8 - As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

8.9 - Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

## **9 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 - Fica designado os servidores Suzeti Yuri Yamamoto e Daniela Dias Molina dos Santos representantes da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Manini, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Aparecida de Fátima Gilio Pasquini, representante da Sec. Municipal de Educação, Heitor Sigaki representante das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, Andre Luiz de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Fernando Carlos Simões representante da Sec. Municipal de Administração. para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

10.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 097/2018- PMNE**

### **ANEXO II**

\*\*\*\*\* **ATENÇÃO**

DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (papel timbrado)

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa \_\_\_\_\_, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 097/2018-PMNE**

### **ANEXO III**

**\*\*\*\*\* ATENÇÃO**  
**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO** **(papel timbrado)**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade No. \_\_\_\_\_ e CPF No. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 097/2018-PMNE**

### **A N E X O I V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 097/2018-PMNE, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 097/2018-PMNE.**

### **A N E X O V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES** **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 097/2018-PMNE, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO nº. 097/2018 - PMNE.**

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(imprimir em papel timbrado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão presencial, sob o nº. 097/2018, instaurado pelo Município de Nova Esperança, que:

- \* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- \* comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- \* comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço;
- \* temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 097/2018, realizado pelo Município de Nova Esperança.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO nº. 0097/2018- PMNE.**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(imprimir em papel timbrado)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº. 0097/2018, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 097/2018-PMNE**

### **ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado)**

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

(inserir planilha com itens, valores e marca)

**Lote nº.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total.</b>

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que o prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4 – Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **EDITAL DE PREGÃO Nº. 097/2018-PMNE**

### **ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, endereço Av: Rocha Pombo, 1453, centro, Nova Esperança-Pr, inscrito no CNPJ nº. 75.730.994/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Moacir Olivatti, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, Representante Legal, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA I. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrições constantes na proposta de preço, bem como estabelecer as demais regras e condições para a entrega do objeto.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

1.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 097/2018.

#### **CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

2.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.3 - O objeto será entregue no seguinte local e horário: Paço Municipal – Avenida Rocha Pombo, 1453. Horário de entrega das 08h as 11h e das 13h30min as 16h30min.

#### **CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

##### **ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MARCA / PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO**

3.2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto, acima relacionado.

#### **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme art. 62 da lei nº. 8.666/93.

4.2 – O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.5 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

4.6 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

**4.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** – Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

#### **CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.3.1 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

5.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.4.1 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

5.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

6.1. Requisitar a entrega do objeto quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

6.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Supervisionar a execução desta Ata de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. Entregar os produtos nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 097/2018, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;

7.3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;

7.4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;

7.5. Fornecer os materiais a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

7.6. Entregar os materiais nos locais mencionados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal do Município;

7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;

7.8. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

7.9. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

7.10. Não será admitida a subcontratação da presente licitação.

## **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

8.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA X – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 - Fica designado os servidores Suzeti Yuriko Yamamoto e Daniela Dias Molina dos Santos representantes da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Manini, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Aparecida de Fátima Gilio Pasquini, representante da Sec. Municipal de Educação, Heitor Sigaki representante das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, Andre Luiz de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Fernando Carlos Simões representante da Sec. Municipal de Administração. para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

10.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

**11.2** - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**11.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 - No caso de **reincidência**, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 - Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 - Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1 - As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2 - Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**11.4** - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

- a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**11.5** - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**11.6** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

**11.7** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **CLÁUSULA XII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":**

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

13.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

## **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017 e 4634/2017.

## **CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XVI - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

<b>NOTA DE EMPENHO</b>			<b>/2018</b>		
<b>Espécie: Ordinário</b>			<b>Data Emissão: / /2018</b>		
Credor: Endereço: C.N.P.J.:			Insc. Est.		
Órgão: Unidade: Prog. Trabalho: Elemento Desp.: Desdobramento: F. de Recurso: Ficha:			Processo.....: Número da Nad.: Tipo de Licitação: Nº. Licitação.....: Data Licitação.....: Nº. Contrato.....:		
<b>Dotação Inicial</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo Atual</b>		
<b>JUSTIFICATIVA:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
<p><b>Esta Nota de Empenho tem Força de contrato, vinculando o credor aos termos do edital de pregão e a respectiva ata. (art. 62 da lei 8.666/93)</b></p>					
<b>Data Vencimento:</b>			<b>Total Retenções:</b>		<b>Total Liq. Empenho:</b>
<b>Secretária</b>			<b>Contador</b>		